

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 871/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constantes do processo administrativo nº 030.000568/90;

considerando os ônus adicionais verificados nos custos dos insumos e mão-se-obra necessários à produção dos serviços;

considerando, finalmente, a necessidade de se reduzir o déficit financeiro do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, por

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novas tarifas para os serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adotando percentual de reajuste idêntico ao selecionado para o serviço convencional.

RM

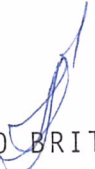
M A. J. J. J.

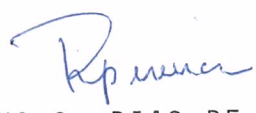
3. Propor que os preços de passagens e tarifas de que trata esta Resolução entrem em vigor a zero hora do dia 14 de janeiro de 1990.

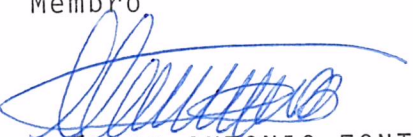
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

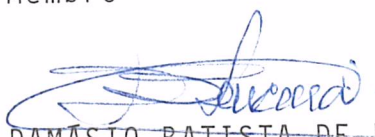
Brasília, 12 de janeiro de 1990


JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI
Presidente


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


REGINA S. DIAS DE ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

QUADRO I

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CAIXA ÚNICO SE DO DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM JANEIRO/90.

SITUAÇÃO RELATIVA AO	VALORES A SEREM COBERTOS COM RECEITA TARIFÁRIA OU SUBSÍDIO	MANUTENÇÃO DOS VALORES ATUAIS	HIPÓTESE DE PREÇOS DE PASSAGENS-REAJUSTE EM 14/01/90	
			HIPÓTESE 1 REAJUSTE MÉDIO DE 50,05%	HIPÓTESE 2 REAJUSTE MÉDIO DE 61,05%
		Cir. C. Sat. - 3,20 Cir. P. Pil. - 5,00 Ligação - 5,50	4,50 - 40,63% 7,50 - 50% 8,50 - 54,55%	5,00 - 56,25% 8,00 - 60% 9,00 - 63,64%
OPERACIONAL (1)	127.380.000	89.888.660	116.003.176	121.310.463
A TARIFÁRIA CASO JVESSE DIFERENÇA E TRANSPORTE (2)		-----	(11.048.788)	(13.066.788)
DE RECEITA DEVIDA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE (3)		89.888.660 (37.491.340) (29,43%)	104.954.388 (22.425.612) (17,60%)	108.243.675 (19.136.325) (15,02%)
SUBSÍDIO				

Calculado com base em um custo operacional médio estimado em NCz\$ 11,58/KM em janeiro e uma produção quilométrica de 11.000.000 M/MÊS.

Calculada com base na seguinte demanda equivalente: Circular de Cidade Satélite: 5.041.300 - 26,92%
Circular do Plano Piloto: 3.080.300 - 16,44%
Linha de Ligação: 10.610.000 - 56,64%
T O T A L : 18.731.600 - 100%

Calculada com base na estimativa do nº de V.T. com valores anteriores aos reajustados, conforme abaixo discriminado (previsão de dias após o reajuste):
Circular de Cidade Satélite: 464.760
Circular do Plano Piloto : 538.240
Linha de Ligação : 3.033.000

[Handwritten signatures and initials]